



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DE ROUPA HOSPITALAR, DESTINADO PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO
JOSÉ.

1. PREÂMBULO:

1.1. A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 21 de Junho de 2021.

b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José: até às 09 horas do dia 21 de Junho de 2021.

c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões da Autarquia Hospital Municipal São José: a partir das 09 horas do dia 21 de Junho de 2021.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a comissão julgadora de licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a *aquisição de uma centrífuga de roupa hospitalar com capacidade mínima de 15 kg de roupa por carga, destinada para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*, conforme características mínimas a seguir descritas:

Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição dos Produtos
1	01	Un	Centrifuga de roupa hospitalar com capacidade mínima de 15 kg de roupa por carga: -inversor de frequência com controle do



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

			<p>tempo da centrifugação, desligamento automático e alarme áudio visual.</p> <ul style="list-style-type: none">- tampa/porta, cesto interno e corpo externo em aço inoxidável AISI 304.- Sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina com a tampa/porta aberta.- acoplamento direto do cesto no eixo do motor.- Acionamento através de motor elétrico- Voltagem 220W OU 380 W- Equipamento fabricado de acordo com as normas de segurança ABNT e NR 12.
--	--	--	---

2.2. Obrigatório especificar a marca e o modelo para o objeto licitado.

2.3. Deverá ser ofertada equipamento de primeira qualidade, portanto não será aceito equipamento que apresentar qualquer defeito de fabricação ou que não atenda os padrões de qualidade fixados pela NR12 e ABNT.

2.4. Caso haja necessidade, a Autarquia Hospital Municipal São José poderá, a qualquer tempo, solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência do equipamento ofertado, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

2.5. Caso o licitante apresente equipamento importado, deverá exibir a nota fiscal a comprovar a regularidade da importação.

2.6. Caso a voltagem do produto seja diferente, deverá o licitante fornecer o devido conversor de energia compatível com a carga, para que haja o perfeito funcionamento, sem qualquer acréscimo no valor do preço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

3.3. O credenciamento será feito até o prazo final constante no preâmbulo, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II - Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

III - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

IV - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

V - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

VI - Registro comercial, **se empresa individual.**

VII - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II;**

VIII - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II**

b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a)" do item "4.3.", e também o que segue:

I - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**,

II - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo III**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Autarquia Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 4.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da comissão permanente de licitações, sob pena de preclusão.

4.4.5. A comissão permanente de licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.7. O disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 4.4.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

5.2. A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **Anexo V**, deste edital, e deverão constar:

- a) Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e email.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) Deverá informar a marca, modelo ou linha, tempo de garantia, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

Corrente.

6.3. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

6.4. A apresentação da proposta pressupõe a concordância com o licitante quanto ao seguinte:

I - Da Garantia, para o objeto licitado, de no mínimo, de 12 meses:

a) Durante o período de garantia, a Autarquia Hospital Municipal São José não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, mão de obra e outros.

b) A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte da Autarquia Hospital Municipal São José.

c) A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito funcionamento do equipamento licitado;

d) Em caso de conserto que ultrapasse a 30 dias, deverá o licitante ofertar outro equipamento novo, que guarde as mesmas exigências contidas nesta licitação e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior.

6.5. Junto à proposta a empresa participante deverá juntar os seguintes documentos:

a) Prospectos contendo fotos, desenhos técnicos e especificações detalhadas de cada equipamento para análise do atendimento às especificações contidas no item 2.1 deste Edital. A falta do prospecto será motivo para desclassificação da proposta;

b) Apresentar Laudo técnico dos dispositivos de segurança do equipamento com testes e aprovação técnica de Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado/credenciado, comprovando o equipamento estar em conformidade com a NR-12, devendo vincular Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, conforme modelo constante **anexo VI**; e,

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**;

7.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

trabalhista, previstos no item "7.1.", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias uteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma entregou os bens solicitados em conformidade com as normas técnicas exigidas neste edital e executou os serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação.

7.4.2. Registro ou inscrição de pessoa física responsável técnico pela empresa que fabrica o equipamento, junto a entidade profissional competente (CREA).

7.4.3. Registro ou inscrição de pessoa jurídica fabricante do equipamento junto a entidade profissional competente (CREA).

7.4.4. Laudo técnico com ART do engenheiro responsável pela segurança do equipamento.

7.4.5. Comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada em um raio de até 150 km, a fim de garantir uma prestação de serviços eficaz quando se fizer necessário, sem gerar prejuízos a lavanderia.

8. SESSÃO PÚBLICA:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo inclusive, alterá-los no curso da sessão.

8.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.6. A ocorrência de "empate ficto" não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. DO JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

c) Que ultrapasse o preço de referência.

8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso

9.3. Não será conhecido o recurso administrativo cuja parte tenha apresentado fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

9.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos administrativos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Autarquia Hospital Municipal São José no prazo de até 02 (dois) dias, convocará o licitante vencedor da proposta vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.2.1. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência tendo em vista a garantia do equipamento ofertado pelo licitante, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2.2. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.3. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **ANEXO I**.

12. DA FORMA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Autarquia Hospital Municipal São José, situada na Rua Frei Aleixo, n.º 290 Ibiraiaras-RS, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, carga, descarga e colocação no exato local em que será



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

instalado. O equipamento licitado deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item "13" do presente edital.

12.1.1. O equipamento a ser entregue deverá ter certificação de qualidade pela ABNT e NR12 e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

12.1.2. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

12.1.3. O equipamento licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante e, quando da entrega, devem ser adotadas todas as medidas preventivas para que não sejam causados danos que venham a comprometer a qualidade e o funcionamento do equipamento.

12.1.4. Em caso de não entrega do equipamento licitado conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora ficará sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação regente.

12.1.5. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal São José designa como fiscais as Funcionárias Municipais: xxxx, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características do equipamento, instalação e perfeito funcionamento, e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

12.1.6. A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do equipamento, para promover sua completa instalação, para que o equipamento esteja em perfeitas condições de funcionamento ao final desse prazo.



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

12.1.7. A instalação do equipamento deverá ser executada por profissional autorizado do Fabricante, de acordo com o Manual de instalação e operação.

12.1.8. A licitante vencedora deverá fornecer planilhas orientativas para adequação dos pontos (sejam elétricos, hidráulicos, de gás, vapor ou ar comprimido), para a perfeita instalação do equipamento.

12.1.9. A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços de instalação do equipamento licitado.

12.1.10. A licitante vencedora fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação da centrífuga de roupa hospitalar objeto do presente certame, de, no mínimo, 12 (doze) meses de duração.

12.1.11. Será avaliado o acondicionamento do equipamento no momento da entrega, de modo que embalagem violada, com vazamento, equipamento manchado, sujo, mofado, enferrujado, danificado, de qualquer forma comprometido ou com aparência duvidosa não será aceito.

12.1.12. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do item licitado, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Autarquia Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação e regular instalação completa e o perfeito funcionamento do equipamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, ou entrega em desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias

Órgão:	11 - Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	40 - SMS ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde



Hospital Municipal São José ***Autarquia Municipal***

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

15.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão. Descabe ao licitante vencedor efetuar a subcontratação para o fornecimento dos materiais adquiridos nesta licitação. Poderá o licitante vencedor contratar com terceiro o transporte, correndo por sua conta os ônus desta contratação.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Autarquia Hospital Municipal São José, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1288, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo IV - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

Ibiraiaras/RS, 31 de Maio de 2021.

Alessandra Pomatti
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

ANEXO I

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021

Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxx, representada pelo sr. Xxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 02/2021, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a *aquisição de uma centrífuga de roupa hospitalar* com capacidade mínima de 15 kg de roupa por carga, conforme especificação e valor abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Objeto	MARCA E MODELO	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza a entregar o equipamento em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato, na Autarquia Hospital Municipal São José, situada na Rua Frei Aleixo, nº 290 Ibiraiaras-RS, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, carga, descarga e colocação no exato local em que será instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O equipamento a ser entregue deverá ter certificação de qualidade pela ABNT e NR12 e, caso não satisfaça às especificações exigidas e descritas na cláusula primeira, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O equipamento licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, e, quando da



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

entrega, devem ser adotadas todas as medidas preventivas para que não sejam causados danos que venham a comprometer a qualidade e o funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de não entrega do equipamento licitado conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora ficara sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação regente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para o recebimento do objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal São José designa como fiscais as Funcionárias Municipais: xxxx, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características do equipamento, instalação e perfeito funcionamento, e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA - A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do equipamento, para promover sua completa instalação, para que o equipamento esteja em perfeitas condições de funcionamento ao final desse prazo.

CLÁUSULA NONA - A instalação do equipamento deverá ser executada por profissional autorizado do fabricante, de acordo com o Manual de instalação e operação do próprio fabricante.

CLÁUSULA DECIMA - A Contratada deverá fornecer planilhas orientativas para que seja feita a adequação dos pontos, (sejam elétricos, hidráulicos, de gás, vapor ou ar comprimido), para a perfeita instalação do equipamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços de instalação do equipamento licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação da centrífuga de



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

roupas, objeto do presente certame, de, no mínimo, 12 (doze) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será avaliado o acondicionamento do equipamento no momento da entrega, de modo que embalagem violada, com vazamento, equipamento manchado, sujo, mofado, enferrujado, danificado, de qualquer forma comprometido ou com aparência duvidosa não será aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O pagamento será realizado de acordo com a entrega do item licitado, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Autarquia Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação e regular instalação completa e o perfeito funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA: A CONTRATADA garante o equipamento solidariamente com o fabricante contra defeitos de fabricação e falhas, pelo prazo de:xxxxxxx.

Parágrafo primeiro - Dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o equipamento apresente, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso.

Parágrafo segundo - Durante o período de garantia, a Autarquia Hospital Municipal São José não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, mão de obra e outros.

Parágrafo terceiro - A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte da Autarquia Hospital Municipal São José.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito funcionamento do equipamento licitado.

Parágrafo quinto - Em caso de conserto que ultrapasse a 30 dias, deverá o licitante ofertar outro equipamento novo, que guarde as mesmas exigências contidas nesta licitação e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior.



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o último dia do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
- b) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, ou entrega em desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.
- c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLAUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11 - Hospital Municipal São José
Projeto/Atividade:	2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	40 - SMS ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**AUTARQUIA HOSPITAL
MUNICIPAL SÃO JOSÉ/RS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

Contratante

Contratada

Gestor

Fiscal

Testemunhas:



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

b) Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Hospital Municipal São José *Autarquia Municipal*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 02/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2021.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

A
Autarquia Hospital Municipal São José
Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua)
representante legal, Sr. (Sra) _____,
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º
_____, residente na _____, n.º _____, no
município de _____, declara, sob as penas da lei, de
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____*[microempresa ou empresa de pequeno porte
ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que
tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o
limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil
reais)]*, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123,
de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa
solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os
limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena
de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades,
caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, _____, de 2021.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Hospital Municipal São José Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____
C/C: _____

À Autarquia Hospital Municipal São José
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao
Processo Licitatório N.º. 04/2021 - Pregão Presencial N.º.
02/2021, cujo objeto é *aquisição de uma centrífuga de roupa
hospitalar com capacidade mínima de 15 kg de roupa por carga,*
destinado para manutenção das atividades da Autarquia Hospital
Municipal São José, com entrega imediata, conforme
especificações constantes abaixo:

It em	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Centrifuga de roupa hospitalar com capacidade mínima de 15 kg de roupa por carga: -inversor de frequência com controle do tempo da centrifugação, desligamento automático e alarme áudio visual. - tampa/porta, cesto interno e corpo externo em aço inoxidável AISI 304. - Sistema de segurança que impeça o funcionamento da máquina com a tampa/porta aberta. - acoplamento direto do cesto no eixo do motor. - Acionamento através de motor elétrico - Voltagem 220W OU 380 W - Equipamento fabricado de acordo com as normas de segurança ABNT e NR 12.	01			
	TOTAL				

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, inclusive a entrega na sede da licitante e



Hospital Municipal São José **Autarquia Municipal**

respectiva instalação.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejarão na desclassificação da proposta.

IV - Prazo de garantia para o objeto licitado, de no mínimo, de 12 meses.

(Local e data)
(Em papel timbrado)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 - Proposta).



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal